



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO CEPEC Nº 1831, 01 DE SETEMBRO DE 2023 (R)**(Alterações incluída pela Resolução CEPEC/UFG nº 1892, de 13 de setembro de 2024)**

Regulamenta as cerimônias de Colação de Grau dos cursos de graduação da Universidade Federal de Goiás, revogando a Resolução CEPEC Nº 1401 de 10/06/2016.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 01 de setembro de 2023 e tendo em vista o que consta no processo nº 23070.043500/2022-21,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar a Cerimônia de Colação de grau Oficial e a Colação de grau administrativa dos cursos de graduação da UFG,

Art. 2º Por Colação de Grau entende-se os atos oficial e acadêmico que ocorrerão em dois momentos: outorga de grau administrativa e cerimônia oficial.

§ 1º Por outorga de grau administrativa entende-se o ato da Universidade, concedido ao(à) estudante, cujo nome conste na lista de prováveis formandos do semestre de conclusão dos componentes curriculares, que obteve a integralização do curso e que tenha apresentado todos os documentos necessários, consoante ao estabelecido em resolução específica.

§ 2º Por cerimônia oficial, entende-se o ato solene, presidido pelo(a) Reitor(a) ou seu representante, de participação facultativa pelo(a) estudante que obteve a outorga de grau administrativa, até dois (2) dias antes da data da cerimônia.

Art. 3º As cerimônias oficiais de colação de grau serão categorizadas de acordo com a quantidade de concluintes, autoridades, homenageados, público e espaço físico, como:

- I - única, cerimônia que contempla cursos de uma Unidade Acadêmica/Unidade Acadêmica Especial;
- II - dupla, cerimônia que contempla cursos de duas Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais;
- III - integrada, cerimônia que contempla cursos de mais de duas Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais.

Parágrafo único. As categorias de cerimônias oficiais previstas no caput do artigo serão regulamentadas em portaria específica da reitoria.

Art. 4º Sob pena de suspensão da sessão solene, pelo Reitor(a) ou por seu representante, fica vedado a convidados(as) e concluintes, durante a Cerimônia oficial de Colação de grau, a realização de gestos ou a utilização de objetos, instrumentos ou recursos afins que perturbem o cumprimento do rito da sessão.

Parágrafo único. Caso venha a ocorrer a suspensão da cerimônia, uma nova data para a Colação de Grau poderá ser determinada, conforme condições estabelecidas pela Reitoria ou Direção do Campus.

Art. 5º Caberá à Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), em consulta à Secretaria de Comunicação (SECOM), a elaboração da resolução que define os calendários de outorga de grau administrativa e de cerimônias de colação de grau, que deverá ser apreciado pela Câmara de Graduação e CEPEC.

Art. 6º O(A) concluinte que necessitar antecipar a outorga de grau administrativa, deverá solicitá-la, via peticionamento de processo de grau especial, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), em prazo estabelecido em portaria específica.

Parágrafo único. A solicitação será apreciada pelo CGA/PROGRAD, com deferimento condicionado aos seguintes casos, devidamente documentados:

- I - posse decorrente de nomeação em cargo público;
- II - celebração de contrato de trabalho com pessoa jurídica de direito público ou privado;
- III - doença do interessado ou de cônjuge ou companheiro, ascendente ou responsável, descendente ou irmão;
- IV - matrícula em curso de pós-graduação;
- ~~V - mudança de município/estado/país;~~ (alteração introduzida pela Resolução CEPEC/UFG nº 1892, de 13 de setembro de 2024).

Art. 7º O(A) estudante que cumprir os requisitos para receber a outorga de grau oficial, após a data definida em calendário de outorga de grau administrativa, deverá solicitar colação de grau especial, via peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 8º Em casos de recebimento da outorga de grau especial, o(a) concluinte que manifestar interesse em participar da cerimônia oficial deverá informar ao(à) agente de colação de grau da sua Unidade Acadêmica, em até 2 dias anteriores à cerimônia.

Art. 9º A outorga de grau especial deverá ser concedida pelo(a) diretor(a) da Unidade Acadêmica.

Parágrafo único: Caberá ao(a) diretor(a) da Unidade Acadêmica ou Unidade Acadêmica especial decidir se a outorga de grau especial acontecerá de forma presencial ou remota.

Art. 10. Para as cerimônias oficiais de colação de grau de estudantes oriundos de povos tradicionais haverá regulamentação específica em portaria que contemple o respeito a suas culturas.

Art. 11. As atribuições específicas do CGA/PROGRAD, da SECOM, do(a) Diretor de Unidade Acadêmica ou Chefe de Unidade Acadêmica Especial, do(a) agente de colação de grau, da comissão de formatura e do(a) coordenador(a) de curso serão regulamentadas em portaria específica.

Art. 12. O ritual da Cerimônia de colação de grau deverá ser cumprido rigorosamente, salvo em casos excepcionais, autorizados pelo(a) reitor(a) ou por seu(sua) representante, desde que solicitados pelo(a) interessado(a) com pelo menos um dia de antecedência.

Art. 13. A apuração de eventual responsabilidade pelo descumprimento de dispositivos

desta Resolução será realizada conforme legislação em vigor.

Art. 14. Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFG.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogando a Resolução CEPEC/UFG nº 1401 de 10/06/2016.

Goiânia, 01 de setembro de 2023

Prof. Jesiel Freitas Carvalho
- **Vice-Reitor no exercício da Reitoria** -



Documento assinado eletronicamente por **Jesiel Freitas Carvalho, Vice-Reitor**, em 30/10/2024, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4934064** e o código CRC **138E3525**.